



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
- <http://www.ebserh.gov.br>

**Nota Técnica - SEI nº 9/2020/COAUD/CA-EBSERH**

Processo nº 23477.008422/2020-84

INTERESSADO: CCF, DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, Auditoria Interna, CA.

ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Consolidadas - 2º Trimestre de 2020.

Senhor Presidente do Conselho de Administração - CA,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista as atribuições definidas no Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria – COAUD, apresentamos a análise das Demonstrações Contábeis relacionadas com as Informações Trimestrais – ITRs, do segundo trimestre de 2020.

**1) DA TEMPORALIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

As ITRs foram apresentadas no prazo adequado, tendo em vista que segundo a Lei nº 14.030/2020, o prazo de apresentação das Informações Anuais – IANs foi prorrogado, por conta dos impactos da pandemia da SARS-CoV-2, nos termos abaixo:

[...]

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

[...]

A apreciação das IANs de 2019 por todos Órgãos Estatutários da Empresa foi realizada, com a aprovação na Assembleia Geral Ordinária – AGO, em 22 de abril de 2020. Assim sendo, enquanto muitas companhias no país ainda não finalizaram obrigações relativas ao exercício de 2019, a Ebserh se encontra aprovando as ITRs do segundo trimestre de 2020.

Noutro giro, os autos em tela foram encaminhados pela Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF com antecedência para a análise por parte do COAUD.

## 2) DOS ASPECTOS PREPARATÓRIOS DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No intercurso da elaboração das Demonstrações Contábeis do segundo trimestre de 2020 ocorreram diversas interlocuções entre os atores relacionados com essa atividade, o que foi cristalizado na Reunião do COAUD, de 23 de outubro de 2020, que contou com a participação sincrônica da Auditoria Interna, Auditoria Independente e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, o que possibilitou a ampla discussão técnica das temáticas contábeis, tributárias e auditoriais, o que conferiu lastro para a emissão da opinião abaixo declinada.

## 3) OPINIÃO DO COAUD

Com base nas análises realizadas o COAUD sugere ao CA:

**- Que sejam aprovadas as Demonstrações Contábeis da Ebserh relativas ao segundo trimestre de 2020, em conformidade com os elementos técnicos que constam do Processo nº 23477.008422/2020-84.**

## 4) BASE PARA A OPINIÃO DO COAUD

### 4.1.) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os registros contábeis lastrearam a elaboração das Demonstrações Contábeis da Ebserh que foram processadas no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, sistema oficial de contabilidade e finanças do Poder Executivo Federal.

Foi apresentado o conjunto de demonstrações preconizado pela Lei nº 6.404/1976, combinado com o Estatuto Social, NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, quais sejam:

- I - Balanço Patrimonial (BP).
- II - Demonstração do Resultado (DRE).
- III - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
- IV - Demonstração do Valor Adicionado (DVA).
- V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
- VI - Notas Explicativas (NE).

Nesse sentido, opinamos que o conjunto documental contábil foi elaborado:

a) Em conformidade com as NBCs, no que se refere aos aspectos relacionados à Contabilidade Societária.

b) Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs, no que tange às particularidades aplicáveis a uma empresa estatal dependente.

#### 4.2) OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Os Auditores Independentes – AI (Russell Bedford Brasil) apresentaram, com base na NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, a seguinte opinião (negrito nosso):

[...]

##### **Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas**

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

[...]

Por fim, ademais do posicionamento em tela, deve-se atentar para as recomendações que constam da Nota Técnica - SEI nº 8/2020/AUD-EBSERH (9384595).

À consideração superior.

#### **LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO**

Presidente

Especialista em Contabilidade Societária

CRC nº 015250/DF

#### **JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO**

Membro

#### **JACKELINE VIANA DA COSTA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 04/11/2020, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Viana da Costa, Membro do Comitê**, em 05/11/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 06/11/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9695113** e o código CRC **850C464D**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.008422/2020-84 SEI nº 9695113